GABINETE DO CONSELHEIRO
MAXWELL BORGES DE MOURA VIEIRA
(11) 3292-3390 – gcmv@tce.sp.gov.br

A C Ó R D Ã O

TC-015493.989.26-3 (ref. TC-010461.989.25-3 e TC-004779.989.20-1) – Embargos de Declaração.

Embargante: Fundação de Apoio aos Hospitais Veterinários da Unesp – Funvet.

Assunto: Balanço Geral da Fundação de Apoio aos Hospitais Veterinários da Unesp – Funvet, relativo ao exercício de 2020.

Responsáveis: João Carlos Pinheiro Ferreira (Diretor-Presidente) e Marcos Lívio Panhoza Tse (Diretor Vice-Presidente).

Em Julgamento: Embargos de Declaração opostos contra acórdão do E. Tribunal Pleno, publicado no DOE-TCESP de 20/07/26, que negou provimento ao Recurso Ordinário apresentado em face da decisão, publicada no DOE-TCESP de 19/05/25, que julgou irregulares as contas, com fundamento no artigo 33, inciso III, alínea "b", c.c. §1º, da Lei Complementar nº 709/93, afastando-se o juízo de irregularidade apenas em relação ao apontamento do regulamento de compras.

Advogados: Paulo Sérgio Lopes Furquim (OAB/SP nº 172.233) e João Batista Tavares (OAB/SP nº 324.487).

Procuradora-Geral do Ministério Público de Contas: Letícia Formoso Delsin Matuck Feres.

EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. BALANÇO GERAL DO EXERCÍCIO. FUNDAÇÃO DE APOIO ESTADUAL. CONFUSÃO PATRIMONIAL ENTRE UNESP E FUNVET. COBRANÇA INDEVIDA DE TAXA ADMINISTRATIVA. INEXISTÊNCIADE OMISSÃO. REJEIÇÃO.

Vistos, relatados e discutidos os autos.

Pelo voto dos Conselheiros Maxwell Borges de Moura Vieira, Relator, Renato Martins Costa, Marco Aurélio Bertaiolli, Wagner de Campos Rosário e Carlos Cezar, e do Conselheiro Substituto - Auditor Josué Romero, o e. Tribunal Pleno, em sessão de 02 de setembro de 2026, preliminarmente, conheceu dos Embargos de Declaração e, quanto ao mérito, ante o exposto no

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MAXWELL BORGES DE MOURA VIEIRA; CRISTIANA DE CASTRO MORAES. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-ZAOK-599H-74AP-4KE4

voto do Relator, inserido aos autos, rejeitou-os, mantendo-se o Acórdão recorrido em todos os seus termos.

Publique-se e, quando oportuno, arquive-se.

São Paulo, 02 de setembro de 2026.

CRISTIANA DE CASTRO MORAES – Presidente

MAXWELL BORGES DE MOURA VIEIRA – Relator

lsp

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MAXWELL BORGES DE MOURA VIEIRA; CRISTIANA DE CASTRO MORAES. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-ZAOK-599H-74AP-4KE4